<table>
<tr><th>Norma Vigente</th><th>Minuta Proposta</th><th>Justificativa</th></tr>
<tr><td></td><td>Art. 1º A Circular Susep nº 700, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>...</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>"ANEXO II</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL AOS RESSEGURADORES ESTRANGEIROS</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>...</td><td></td></tr>
<tr><td>4 - Relatório de classificação de solvência completo, relativo ao ressegurador estrangeiro, o qual englobe os resultados do último exercício financeiro e contenha menção explicita à data de sua apuração, emitida por uma das agências classificadoras relacionadas a seguir, com os seguintes níveis mínimos:

<table><tr><td>Standard & Poors</td><td>BBB</td></tr><tr><td>Fitch</td><td>BBB</td></tr><tr><td>Moody's</td><td>Baa2</td></tr><tr><td>AM Best</td><td>B++</td></tr></table></td><td>4 - Relatório de classificação de solvência completo, relativo ao ressegurador estrangeiro, o qual englobe os resultados do último exercício financeiro e contenha menção explícita à data de sua apuração, do rating de força financeira ou rating de capacidade financeira de seguradoras e resseguradoras (Financial Strength Rating), de longo prazo e escala global, emitida por uma das agências classificadoras relacionadas a seguir, com os seguintes níveis mínimos:

<table><tr><th>Agência classificadora de risco</th><th>Nível mínimo</th></tr><tr><td>S&P Global Ratings</td><td>BBB</td></tr><tr><td>Fitch Ratings</td><td>BBB</td></tr><tr><td>Moody's Ratings</td><td>Baa2</td></tr><tr><td>A.M. Best</td><td>B++</td></tr></table></td><td>Propõe-se a atualização da denominação das agências classificadoras de risco previstas na norma e a especificação do Financial Strength Rating como classificação de solvência individual a ser considerada, correspondente ao rating de força financeira ou de capacidade financeira de seguradoras e resseguradoras.</td></tr>
<tr><td></td><td>..." (NR)</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</td><td></td></tr>
</table>